



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA (PARA SERVIÇOS) DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break, para 50 (cinquenta) pessoas, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus, em eventos realizados pela Câmara Municipal de São Mateus, quando do recebimento de lideranças religiosas, políticas e comunitárias.

DAS CONDIÇÕES E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos serão realizados na sede da Câmara Municipal de São Mateus. O fornecimento dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação pelo setor de compras e deverá ser entregue em local e horário determinado pelo solicitante.

Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação.

Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pelo Departamento de Cerimonial, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

DA VISTORIA

Não se aplica.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Durante o exercício de 2024, em 12 (doze) meses contados ao dia subsequente a assinatura do termo de contrato.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Requisitos técnicos:

DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal.

a1) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, inscrita no CNPJ 27.559.343/0001-47.**

b) Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

c) Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

d) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

e) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

f) Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

g) A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

h) O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

i) Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

j) o pagamento a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pela Câmara Municipal de São Mateus, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

b) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, instalações, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização pela Câmara Municipal de São Mateus, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços; e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária quando necessário.

c) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial.

d) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.

e) Não transferir a outrem o objeto desse termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus.

f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de São Mateus.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços.

i) Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem ao proposto neste Termo de Referência.

j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da CMSM, tais como:

Cozinha industrial equipada com forno, fogão, câmara frigorífica, refrigerador, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias;

Pessoal qualificado e uniformizado;

Veículo próprio e adaptado para o transporte, conservação, higiene e segurança dos alimentos;

m) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias do fornecedor beneficiário, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

a CMSM as providências cabíveis.

n) Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela CMSM, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

o) Aceitar acréscimo/decrécimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21, quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.

b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo.

c) A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

d) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais.

e) A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato.

f) A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

g) A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato.

h) A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CMSM.

i) A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura.

j) A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

k) A CMSM não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.

l) A CONTRATANTE, poderá extinguir o CONTRATO, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos do Art. 137, e seus incisos, na conformidade do Art. 138, e seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE. O representante notará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

DO REAJUSTE

O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Os serviços serão executados pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação pela CMSM, poderá ser ajustado de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DO CONTRATO

a) O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, conforme previsto nos Arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/21, e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Mateus.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas constantes do Art. 155, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas, as previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIO AMBIENTAIS

Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1.Com o objetivo de adequar as contratações À Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação apresentará a inclusão da seguinte redação:

1.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

1.2.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

1.3.As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

1.4.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

1.5.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1.6.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

JOCENILDO LUIZ FÉLIX
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> cardápio bebidas suco adoçado com açúcar, laranja, goiaba e cajú suco diet, uva, pêssego e goiaba bolos diversos fubá com coco, fubá com goiabada, laranja, chocolate, queijo. mingaus tapioca com coco, milho com coco, canjica diversos mini pão francês, mini pão francês integral, pão doce, torradas, queijo, tipo mussarela, fatiado, queijo, tipo prato, fatiado, presunto cozido fatiado, peito de peru fatiado, requeijão cremoso, panqueca com doce de leite, panqueca com banana e mel, ovos mexidos com creme de leite, arroz doce com canela, biscoitinhos amanteigados, biscoito caseiro, palitos de sal com patê de presunto		UN	20,000		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL
DISPENSA Nº 000002/2024

DISPENSA Nº 000002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000067/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Data do Início de Recebimento de Propostas: 20 de fevereiro de 2024.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: 23 de fevereiro de 2024, as 12:00min.

Início da Sessão: 23 de fevereiro de 2024, as 12:15min.

Referência de Horário: Horário de Brasília

Local de entrega da proposta e documentos de habilitação: Setor de Licitações e Contratos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 27.559.343/0001-47, por meio do Agente de Contratação Pedro Jadir Bonna, designado pela Portaria nº 013/2024, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Portaria nº 013/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **Dispensa**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus, em eventos realizados quando do recebimento de lideranças religiosas, políticas e comunitárias, conforme dispositivos do presente Termo.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo - Termo de Referência

Anexo - Estudo Técnico Preliminar

Anexo - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

DISPENSA Nº 000002/2024
CIDADES: 2024.067L0200001.09.0002

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.As contratações através de dispensa de licitação do Câmara Municipal de São Mateus são regidas pelos dispositivos legais:

- a)** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b)** Decreto nº 15.803 de 20 de dezembro de 2023;

2.DESCRICÃO DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet, visa atender as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

necessidades da Câmara Municipal de São Mateus, em eventos realizados quando do recebimento de lideranças religiosas, políticas e comunitárias., conforme dispositivos do presente Termo.

2.2.A justificativa para a modalidade de Dispensa Presencial, deve-se ao fato de que empresas localizadas fora do município de São Mateus, teriam dificuldades na entrega, o que poderia comprometer todo o processo e também pelo fato de incrementar o comércio local.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1.As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.547,60 (quarenta e sete mil, quinhentos quarenta e sete reais e sesenta centavos), conforme orçamentos anexo ao Termo de Referência.

5.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os documentos de Cotação de Preços anexos apresentam os valores coletados no mercado, devido ao fato de que o objeto trata-se de cardápio específico, portanto, tornando-se impossível conseguir orçamentos em banco de preços, pela peculiaridades, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

5.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2024, classificados sob o código:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00012
Fonte de Recurso - 150000000000

7.PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Dispensa Nº 000002/2024

RAZÃO SOCIAL CPNJ

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Dispensa Nº 000002/2024

RAZÃO SOCIAL CNPJ

8.PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de São Mateus-ES se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8.6.As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, no Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES ou pelo seguinte e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

8.7.O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e Anexos.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1.A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita. **9.2.1.**Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2.Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.As propostas serão abertas e computadas como proposta inicial.

10.2.O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço Global**, podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.3.Encerrada a etapa e ordenadas as ofertas, será analisada a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo negociação para redução do valor da proposta mais vantajosa a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação será exigido somente do vencedor e poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Setor de Licitações, sito na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.

11.2.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado do vencedor os documentos relacionados no Anexo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o email do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

13.6.O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.7.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

14. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

14.1.As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

15. DA RATIFICAÇÃO

15.1.A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal.

16.1.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, inscrita no CNPJ 27.559.343/0001-47.**

16.2.Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

16.3.Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

16.4.A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

16.5.Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.6.Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

16.7.A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.8.O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

16.9. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

16.10. Para o pagamento a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2001.

17. DO CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [Art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

18.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

18.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

18.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

18.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

18.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial).
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social.
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- j) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, por seu representante credenciado;

DECLARA QUE: na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA: expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

DECLARA: cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARA: responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF:

Item	Descrição	Unid	Qnt	Unit	Total

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> cardápio bebidas suco adoçado com açúcar, laranja, goiaba e cajú suco diet, uva, pêssego e goiaba bolos diversos fubá com coco, fubá com goiabada, laranja, chocolate, queijo. mingaus tapioca com coco, milho com coco, canjica diversos mini pão francês, mini pão francês integral, pão doce, torradas, queijo, tipo mussarela, fatiado, queijo, tipo prato, fatiado, presunto cozido fatiado, peito de peru fatiado, requeijão cremoso, panqueca com doce de leite, panqueca com banana e mel, ovos mexidos com creme de leite, arroz doce com canela, biscoitinhos amanteigados, biscoito caseiro, palitos de sal com patê de presunto		UN	20,000		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

**CONTRATO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>
CIDADES: 2024.067L0200001.09.0002**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 e a empresa **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor (a) **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA 000002/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: **<TERMO_CONTRATO_OBJETO>** e demais dispositivos do presente edital de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra/Prestação de Serviço, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (três) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do anexo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>**
(**<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>**).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.
- b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo.
- c) A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- d) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais.
- e) A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato.
- f) A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- g) A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato.
- h) A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CMSM.
- i) A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura.
- j) A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

cobrados nas faturas.

k) A CMSM não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.

l) A CONTRATANTE, poderá extinguir o CONTRATO, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos do Art. 137, e seus incisos, na conformidade do Art. 138, e seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pela Câmara Municipal de São Mateus, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

b) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, instalações, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização pela Câmara Municipal de São Mateus, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços; e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária quando necessário.

c) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial.

d) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.

e) Não transferir a outrem o objeto desse termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus.

f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de São Mateus.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços.

i) Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem ao proposto neste Termo de Referência.

j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da CMSM, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

Cozinha industrial equipada com forno, fogão, câmara frigorífica, refrigerador, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias;

Pessoal qualificado e uniformizado;

Veículo próprio e adaptado para o transporte, conservação, higiene e segurança dos alimentos;

m) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias do fornecedor beneficiário, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CMSM as providências cabíveis.

n) Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela CMSM, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

o) Aceitar acréscimo/decrécimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21, quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b)** multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c)** suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000002/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõe o Processo nº **000067/2024**, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus-ES, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

São Mateus-ES, xx de xxxxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO - PRESIDENTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> - CONTRATADA
<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> - REPRESENTANTE LEGAL

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> cardápio bebidas suco adoçado com açúcar, laranja, goiaba e cajú suco diet, uva, pêsego e goiaba bolos diversos fubá com coco, fubá com goiabada, laranja, chocolate, queijo. mingaus tapioca com coco, milho com coco, canjica diversos mini pão francês, mini pão francês integral, pão doce, torradas, queijo, tipo mussarela, fatiado, queijo, tipo prato, fatiado, presunto cozido fatiado, peito de peru fatiado, requeijão cremoso, panqueca com doce de leite, panqueca com banana e mel, ovos mexidos com creme de leite, arroz doce com canela, biscoitinhos amanteigados, biscoito caseiro, palitos de sal com patê de presunto		UN	20,000		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.